

### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

#### **PROCESSO**

## 2009.40.00.006891-1

## PACIENTES COM DEFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA

# ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove e meia da manhã, na Sala de Audiências da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Piauí, presente a MM. Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dra. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES, com o Conciliador Wemeson Carvalho Rosa de Moura, adiante nominada. Foi procedida à abertura da audiência.

Presentes: o representante do Estado , **Dr. Francisco Evaldo Martins Rosal Pádua**; AGU/PI, Dr. Marcos Luiz da Silva, O representante do MPF, Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha, representantes do HGV(Hospital Getúlio Vargas) , Fátima Garcez e Celina Teresa Castelo Branco Couto Sousa, pelo DRCAA/FMS(Clara Francisca Leal e Érida Lima Santiago; pelo Centro de Terapia Renal Sandra Pereira Macedo Pádua e Denise de Pádua Freitas.

Iniciados os trabalhos, o Centro de Terapia Renal informou que há contrato regular e vigente com o Hospital Getúlio Vargas, como hospital de retaguarda, para os pacientes renais. O Hospital Getúlio Vargas acrescentou que é hospital de retaguarda para os pacientes SUS das clínicas privadas que prestam atendimento renal. Destacou que o contrato é renovado anualmente e não há qualquer obstáculo à prestação do serviço. Foi organizado um fluxo de acesso para o Núcleo Interno de Regulação do HGV e, neste momento, estão sendo regulados três pacientes, à espera de vagas no hospital.

Diante do exposto, a MM. Juíza proferiu a seguinte DECISÃO: "Mantenho a sentença proferida às fls. 303/304, vez que hígidos os seus pressupostos fáticos, conforme apurado nesta audiência. Partes intimadas em audiência. Intime-se o autor. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com as baixas de estilo."

Eu, Memeson Carvalho Rosa de Moura, conciliador designado digitei este termo que, fido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL

MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

C. Ce-ser

MPF

MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA

AGU/PI

MARCOS LUIZ DA SILVA

**HGV** 

-FÁTIMA GARCEZ



### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

## **PROCESSO**

## 2009.40.00.006891-1

# PACIENTES COM DEFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA

HGV CELINA TERESA CASTELO BRANCO COUTO SOUSA

REPRESENTANTE DO ESTADO FRANCISCO EVALDO MARTINS ROSAL PÁ-

DUA

DRCAA/FMS CLARA FRANCISCA LEAL

DRCAA/FMS ÉRIDA LIMA SANTIAGO

CENTRO DE TERAPIA RENAL SANDRA PEREIRA MACEDO PÁDUA

Denns Stobeheite, DÉNISE DÉ PÁDUA FREITAS.

H